



AVISO DE ABERTURA

Procedimento Concursal Comum na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, para Um Posto de Trabalho na Categoria e Carreira Geral de Assistente Operacional – Área de Serviços Gerais

1. Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, conjugada com os artigos 30, 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Gonçalo de seis de abril de 2023, e de acordo com o Mapa de Pessoal de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho *infra* identificados da Junta de Freguesia de Gonçalo.

2. **Caracterização do Posto de Trabalho**, conforme Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Gonçalo, aprovado por deliberação de Reunião de Junta de Freguesia de Gonçalo de seis de abril de 2022 e Assembleia de Freguesia de vinte e nove de abril de 2022.

Referência AO -1 – Um Posto de Trabalho na categoria e carreira de **Assistente Operacional para exercício de funções na Área de Serviços Gerais** : Realiza continuamente trabalhos de manutenção de espaços verdes dos cemitérios, dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação e saúde; limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros; manutenção, reparação e substituição de mobiliário urbano instalado no espaço público; realização de pequenas reparações nos equipamentos urbanos e em estabelecimentos de educação; condução de veículos ligeiros, pertencentes à Junta de Freguesia para transporte de pessoal; limpeza de caminhos rurais e bermas de estradas usando equipamento de corte e trator, pertencentes à Junta de Freguesia; exercer as demais tarefas ou atribuições que lhe forem cometidas dentro da sua categoria funcional, no âmbito das atribuições e competências da Junta de Freguesia.

2.1. A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções não expressamente mencionadas que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do artigo 81.º da LTFP.

3. **Local de trabalho**: Área da Junta de Freguesia de Gonçalo.



4. **Constituição da Relação Jurídica de Emprego Público:** Para assegurar necessidades urgentes de funcionamento da Junta de Freguesia, o presente procedimento concursal comum tem em vista a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado – a termo resolutivo certo –, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 57.º da LTFP.
5. **Duração do Contrato:** 12 meses, nos termos do n.º 3 do artigo 60.º da LTFP.
6. **Reserva de Recrutamento:** Para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, declara-se não estarem constituídas reservas da Junta de Freguesia de Gonçalo e que se encontra temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade de Recrutamento Centralizado (ERC).
7. **Legislação aplicável:** o presente procedimento concursal regula-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual; pela LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; pela Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro; pela Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2023; e pelo Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 7 de dezembro, que atualiza a tabela remuneratória única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.
8. **Âmbito do recrutamento:** Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade da freguesia, na impossibilidade de ocupação de todos ou parte do(s) posto(s) de trabalho objeto do presente procedimento concursal por trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de requalificação, o recrutamento será efetuado de entre trabalhadores com e sem vínculo de emprego público.
9. **Posição Remuneratória:** O posicionamento remuneratório obedece ao disposto no artigo 38.º da LTFP, sendo a posição remuneratória de 769,20€ (setecentos e sessenta e nove euros e vinte cêntimos), a que corresponde a 1.ª posição da carreira / categoria de Assistente Operacional.
10. Os/as candidatos/as detentores de vínculo de emprego público devem informar previamente a Junta de Freguesia de Gonçalo da remuneração base, carreira e categoria que detêm na sua situação jurídico-funcional de origem.
11. Não podem ser admitidos/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira e categoria e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem posto(s) de trabalho previsto(s) no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Gonçalo idêntico(s) ao(s) posto(s) de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
12. **Requisitos de Admissão:**
- 12.1. Os requisitos de admissão são os previstos no artigo 17.º da LTFP:



- a. Ter Nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou Convenção Internacional;
- b. Ter 18 anos de idade completos;
- c. Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d. Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e. Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

12.2. Nível Habilitacional: Os candidatos deverão possuir escolaridade obrigatória aferida em função da data de nascimento, nomeadamente:

- 4.º ano de escolaridade para os candidatos nascidos até 31.12.1966;
- 6.º ano de escolaridade para os candidatos nascidos entre 01.01.1967 a 31.12.1980;
- 9.º ano de escolaridade para os candidatos nascidos entre 01.01.1981 a 31.12.1994;
- 12.º ano de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 01.01.1995;

12.3. Não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

12.4. Outros requisitos: Os candidatos/as devem ser portadores/as de carta de condução de ligeiros, categoria "B";

12.5. Os candidatos/as devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

13. Forma de Apresentação de Candidaturas:

13.1. A apresentação das candidaturas é formalizada, obrigatoriamente, mediante o preenchimento de Formulário Tipo de Candidatura, disponível no Sítio Oficial da Junta de Freguesia de Gonçalo, em: www.freguesiadegoncalo.pt

13.2. O Formulário, devidamente datado e assinado, deve indicar expressamente a Referência a este concurso, e ser acompanhado dos documentos seguintes:

- a) *Curriculum Vitae* atualizado, datado e assinado;
- b) Fotocópia legível do certificado da habilitação literária exigida, com indicação da data de conclusão. Para os/as candidatos/as possuidores/as de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão;



c) Documentos comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do(s) posto(s) de trabalho e frequentadas nos últimos três anos, onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de não serem consideradas;

d) Declaração(ões) / Documento(s) de Experiência Profissional, que comprove(m) graus de adequação entre as funções / atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do(s) posto(s) de trabalho a preencher;

e) Declaração Emitida Pelo Serviço Público de Origem, devidamente atualizada, da qual conste: a modalidade de vínculo de emprego público, a descrição das atividades / funções que atualmente executa e a identificação da carreira / categoria em que se encontra inserido/a, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos (documento apenas aplicável a trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas).

13.3. A não submissão dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como dos que sejam indispensáveis para efetuar a análise da Candidatura, determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

13.4. As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as, ou a apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal.

13.5. O/a candidato/a deve identificar, de forma clara e inequívoca, o procedimento concursal a que se candidata mediante a indicação, na primeira página do formulário Tipo de Candidatura, do código da publicitação do procedimento, sob pena de a mesma não ser considerada, caso não seja perceptível a Referência a que se candidata.

13.6. Em conformidade com o n.º 3 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, quando seja utilizado o método de Avaliação Curricular, pode ser exigida aos/às candidatos/as a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no *Curriculum Vitae* que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

13.7. A morada a considerar, para efeitos de notificação dos/as candidatos/as será a constante do Formulário de Candidatura.

14. Métodos de Seleção:

14.1. Avaliação Curricular complementada pelo método de seleção facultativo **Entrevista de Avaliação de Competências** – em conformidade com o artigo 17.º e o n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, conjugados com o artigo 36.º da LTFP.

14.2. Avaliação Curricular (AC): Visa aferir os elementos de maior relevância para o(s) posto(s) de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional e a experiência profissional, em conformidade com a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.



Todos os parâmetros de avaliação só podem ser considerados, se devidamente comprovados, através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura, por forma a contribuir em sede de mérito profissional, sendo a sua ausência um ónus para o/a candidato/a.

A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

- Habilitações Académicas ou Nível de Qualificação – HA;
- Formação Profissional – FP;
- Experiência Profissional – EP.

De acordo com a seguinte fórmula:

$$AC=(HA+FP+EP) / 3$$

Em que:

As **Habilitações Académicas** ou Nível de Qualificação (HA): Será ponderada a habilitação académica de base até ao limite de 20 valores:

- Habilitação académica de grau exigido para o(s) posto(s) de trabalho (12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado): 18 valores;
- Habilitação académica de grau superior ao exigido para o(s) posto(s) de trabalho (Licenciatura/Mestrado/Doutoramento): 20 valores.

A **Formação Profissional** (FP): é considerada desde que relacionada com a área do(s) presente(s) posto(s) de trabalho e obtidas nos últimos 3 anos.

São consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias.

Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

- Participação em ações de formação relacionadas com o(s) posto(s) de trabalho, com duração total até 20 horas: 10 valores;
- Participação em ações de formação relacionadas com o(s) posto(s) de trabalho, com duração total entre 21 a 40 horas: 12 valores;
- Participação em ações de formação relacionadas com o(s) posto(s) de trabalho, com duração total entre 41 a 60 horas: 14 valores;
- Participação em ações de formação relacionadas com o(s) posto(s) de trabalho, com duração total entre 61 a 80 horas: 16 valores;



- Participação em ações de formação relacionadas com o(s) posto(s) de trabalho, com duração total entre 81 a 100 horas: 18 valores;

- Participação em ações de formação relacionadas com o(s) posto(s) de trabalho, com duração total superior a 100 horas: 20 valores.

Os valores não são cumulativos, pelo que, no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.

A **Experiência Profissional (EP)**: avaliada tendo em consideração o exercício efetivo de funções, desde que devidamente comprovadas, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto, sendo valorada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:

Experiência Profissional	Classificação
Sem experiência profissional	10 Valores
Experiência profissional < 1 ano	12 Valores
Experiência profissional = a 1 ano e < a 2 anos	14 Valores
Experiência profissional = a 2 anos e < a 3 anos	16 Valores
Experiência profissional = a 3 anos e < a 4 anos	18 Valores
Experiência profissional \geq a 4 anos	20 Valores

Apenas é considerada a Experiência Profissional, desde que devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada, para efeitos de Avaliação Curricular.

As ponderações dos fatores (HA, FP e EP), integrantes deste método de seleção, traduzem a importância relativa que o júri entendeu atribuir a cada um, por considerar que essa ponderação é a que permite a melhor avaliação profissional dos/as candidatos/as na área relativa ao(s) posto(s) de trabalho para que o procedimento foi aberto.



14.3. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A classificação a atribuir a cada uma das competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.

A avaliação final da Entrevista de Avaliação de Competências resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências e de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = (A+ B+ C+ D+ E+ F) /6$$

A) - Realização e Orientação para Resultados: Visa avaliar a capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas.

Traduz-se nomeadamente nos seguintes indicadores comportamentais:

1.	Procura atingir os resultados desejados.
2.	Realiza com empenho as tarefas que lhe são distribuídas.
3.	Preocupa-se em cumprir os prazos estipulados para as diferentes atividades.
4.	É persistente na resolução dos problemas e dificuldades.

B – Organização e Método de Trabalho: Visa avaliar a capacidade para organizar as suas tarefas e atividades e realizá-las de forma metódica.

Traduz-se nomeadamente nos seguintes indicadores comportamentais:

1.	Verifica, previamente, as condições necessárias à realização das tarefas.
2.	Segue as diretivas e procedimentos estipulados para uma adequada execução de trabalho.
3.	Reconhece o que é prioritário e urgente, realizando o trabalho de acordo com esses critérios.
4.	Mantém o local de trabalho organizado, bem como os diversos produtos e materiais que utiliza.

C – Otimização de Recursos: Visa avaliar capacidade para utilizar os recursos e instrumentos de trabalho de forma eficaz e eficiente de modo a reduzir custos e aumentar a produtividade.

Traduz-se nomeadamente nos seguintes indicadores comportamentais:

1.	Preocupa-se com o aproveitamento dos recursos postos à sua disposição.
2.	Adota procedimentos, a nível da sua atividade individual, para redução de desperdícios e de gastos supérfluos.
3.	Utiliza os recursos e instrumentos de trabalho de forma correta e adequada, promovendo a redução de custos de funcionamento.



4.	Zela pela boa manutenção e conservação dos materiais e equipamentos, respeitando as regras e condições de operacionalidade.
----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

D – Relacionamento Interpessoal: Visa avaliar a capacidade para interagir, adequadamente, com pessoas com diferentes características, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.

Traduz-se nomeadamente nos seguintes indicadores comportamentais:

1.	Tem um trato cordial e afável com colegas, superiores e os diversos utentes do serviço.
2.	Trabalha com pessoas com diferentes características.
3.	Perante conflitos mantém um comportamento estável e uma postura profissional.
4.	Afirma-se perante os outros, sem ser autoritário nem agressivo.

E – Tolerância à Pressão e Contrariedades: Visa avaliar a capacidade para lidar com situações de pressão e com as contrariedades de forma adequada e profissional.

Traduz-se nomeadamente nos seguintes indicadores comportamentais:

1.	Mantém-se produtivo mesmo em ambiente de pressão.
2.	Perante situações difíceis mantém o controlo emocional e discernimento profissional.
3.	Consegue gerir de forma equilibrada as exigências profissionais.
4.	Aceita as críticas e contrariedades.

F – Conhecimentos Especializados e Experiência: Visa avaliar a capacidade para aplicar, de forma adequada, os conhecimentos e experiência profissional essenciais para o desempenho das suas tarefas e atividades.

Traduz-se nomeadamente nos seguintes indicadores comportamentais:

1.	Aplica, adequadamente, conhecimentos práticos e profissionais necessários às exigências do posto de trabalho.
2.	Emprega, corretamente, métodos e técnicas específicas da sua área de atividade.
3.	Identifica e utiliza os materiais, instrumentos e equipamentos apropriados aos diversos procedimentos da sua atividade.
4.	Preocupa-se em alargar os seus conhecimentos e experiência profissional para melhor corresponder às exigências do serviço.

Cada competência será valorada nos seguintes termos:

20	Valores	O candidato evidencia os 4 indicadores comportamentais da competência.
16	Valores	O candidato evidencia 3 indicadores comportamentais da competência.
12	Valores	O candidato evidencia 2 indicadores comportamentais da competência.
8	Valores	O candidato evidencia apenas 1 indicador comportamental da competência.
4	Valores	O candidato não evidencia indicadores comportamentais da competência.

14.4. Caráter Eliminatório dos Métodos de Seleção: Ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm caráter



eliminatório, pelo que serão excluídos/as os/as candidatos/as que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos ou fases, bem como os que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção.

15. A Ordenação Final dos/as candidatos/as será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resulta da seguinte fórmula, nos termos previstos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, conjugado com o n.º 6 do artigo 36.º da LTFP:

$$\text{OF} = (70\% \text{AC}) + (30\% \text{EAC})$$

Legenda:

OF - Ordenação Final;

AC - Avaliação Curricular;

EAC - Entrevista de Avaliação de Competências.

16. Critérios de Ordenação Preferencial: Em caso de igualdade de valoração entre candidatos/as, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Caso subsista o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes:

1.º Candidato/a com a melhor classificação obtida na competência: *Conhecimentos e Experiência*;

2.º Candidato/a com a melhor classificação obtida na competência: *Comunicação*;

3.º Candidato/a com a melhor classificação obtida na competência: *Adaptação e Melhoria Contínua*;

4.º Candidato/a com a melhor classificação obtida na competência: *Organização e Método de Trabalho*;

5.º Candidato/a com a melhor classificação obtida na competência: *Realização e Orientação para Resultados*;

6.º Candidato/a com a melhor classificação obtida na competência: *Responsabilidade e Compromisso com o Serviço*.

17. Os/as candidatos/as excluídos/as serão notificados/as, nos termos da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, e do Código do Procedimento Administrativo, para a realização da audiência prévia. Para o efeito, os/as candidatos/as podem utilizar o modelo disponível na página eletrónica, www.freguesiadegoncalo.pt

18. Publicitação dos Resultados: A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada no seu sítio da internet, de acordo com o artigo 22.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

19. Audiência dos Interessados e Homologação: Nos termos do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a lista de ordenação final é notificada aos/às candidatos/as, e após homologação é a mesma afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada no seu sítio da internet, sendo ainda publicado por extrato um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.



20. Quotas de Emprego: Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Em conformidade com o artigo 6.º do citado Decreto-Lei, os/as candidatos/as com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º daquele Diploma, designadamente os meios de comunicação/expressão a utilizar nos métodos de seleção.

21. Composição do Júri:

Presidente: Rita Isabel Duarte Costa

Vogais Efetivos:

1.º Vogal Efetivo: Dulcília Maria Horta Calheiros

2.º Vogal Efetivo: Tiago Filipe Antunes de Teles Pina

Vogais Suplentes:

1.º Vogal Suplente: Maria da Conceição Soares Minhoto Proença Barata Parente Antunes

2.º Vogal Suplente: Ana Carolina dos Santos Bárbara

22. Igualdade de Oportunidades: Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, e em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23. Proteção de Dados Pessoais: Os Dados Pessoais enviados pelos/as candidatos/as, no âmbito do presente Procedimento Concursal, serão tratados pela Junta de Freguesia de Gonçalo, na qualidade de responsável pelo tratamento, de forma lícita e limitada à finalidade para a qual foram recolhidos. Serão armazenados e conservados pelo tempo exclusivamente necessário, de acordo com a finalidade e nos termos legalmente previstos.

24. Restituição e Destruição de Documentos: É destruída a documentação apresentada pelos/as candidatos/as, quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a cessação do respetivo procedimento concursal.

25. Legislação Subsidiária: Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

26.

Junta de Freguesia de Gonçalo, 28 de setembro de 2023



O Presidente da Junta de Freguesia

António Jorge Vieira Esteves